

SECRETARIA
DE OBRAS E

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO n. 175/2020.

Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º 175/2020, que firmam entre si o Município de Leme/SP, pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, e Lopes e Pécora Construções, Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

Aos 12 dias do mês de Julho do ano de 2.021, na Rua Joaquim de Góes, n. 490, Centro, na cidade de Leme/SP;

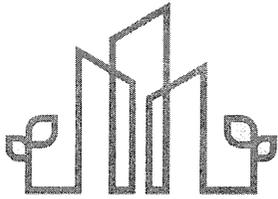
Considerando a eminente necessidade de prestar contas acerca do Contrato de Financiamento n.º 0519.210 – DV.º: 31, cuja fonte de recurso é o Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA (Apoio Financeiro para Despesa de Capital);

Considerando a recorrente necessidade de prestação de contas relativas às possíveis paralisações de obras junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando, por fim, que a obra pública de movimentação de terra e pavimentação em pátio para estacionamento na Av. Joaquim Lopes Águila, bairro Jardim Primavera, se encontra paralisada desde a data de 05/11/2020, bem como há inegável relação de codependência com a obra de construção do novo Ginásio de Esportes, qual também foi paralisada em data de 01/04/2021, motivada pela rescisão unilateral por parte da Administração Pública, ante aos problemas de ordem técnica, inexecução e imperícia por parte da construtora, é que;

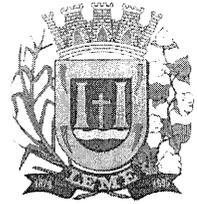
O **MUNICÍPIO DE LEME/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 46.362.661/0001-68, através de sua **SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**, situada no endereço acima descrito, a seguir denominado apenas como **CONTRATANTE**, e neste ato, representado por sua Secretária de Obras e Planejamento Urbano, Sra. **ELISA LEME DE ARRUDA**, e;

A empresa **LOPES E PÉCORA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito



SECRETARIA
DE OBRAS E

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



privado, com sede empresarial estabelecida Avenida Maria Helena, n. 950, Jardim Capitólio, Leme/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº 01.139.357/0001-18, a seguir denominada apenas como **CONTRATADA**, neste ato, por seu representante legal **PAULO SERGIO BADRA PÉCORA**, portador do Registro Geral – RG sob o n. 7.102.910-2 SSP/SP, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 715.368.688-68, residente e domiciliado no endereço Rua João Batista Prado, n. 445, Centro, Leme/SP;

Perante as testemunhas ao final nomeadas, tem justo e acordado entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao **Contrato nº 175/2020**, lavrado em observância à legislação aplicável, que a **CONTRATADA** declara conhecer, e que, mesmo quando aqui não for expressamente aludido, fica para todos os efeitos de direito fazendo parte integrante do presente termo que se regerá, ainda, pelas cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

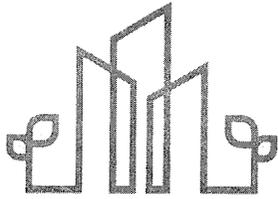
Com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, as partes acordam em celebrar a rescisão amigável do Contrato nº 175/2020, referente à Tomada de Preços n. 001/2020, com efeitos a partir da efetiva paralisação, cujas considerações inicialmente ponderadas convergem aos critérios de conveniência para a Administração Pública Municipal, tendo como objeto o *fornecimento de mão de obra especializada, material e equipamentos para o movimento de terra e pavimentação em pátio para o estacionamento no Município de Leme/SP.*

CLÁUSULA SEGUNDA

QUITAÇÃO RECÍPROCA

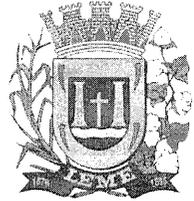
Deste ato, as partes, reciprocamente, dão plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao instrumento de contrato ora extinto.

Renunciando ainda e expressamente, qualquer manifestação recursal e/ou pedido de reconsideração administrativa, por se mostrar ato incompatível com a presente manifestação de vontade.



SECRETARIA
DE OBRAS E

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial do Município de Leme, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE** remeterá no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do presente instrumento, via autêntica deste termo ao Órgão de Controle Interno do Município de Leme, para posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação na imprensa oficial local.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Em Leme, 12 de Julho de 2.021.

ELISA LEME DE ARRUDA
Secretária de Obras e Planejamento Urbano
CAU/SP A61511-0

LOPES E PÉCORA CONST., T. E PAV. LTDA
Rep. Legal: Paulo Sergio Badra Pécora
CPF/MF n. 715.368.688-68

1ª Testemunha:

Diego Divino Kuchler Tarifa
Coord. Jurídico Administrativo
OAB/SP n. 321.589

2ª Testemunha:

Felipe Barco
Engenheiro Civil
CREA/SP n. 5069520263